

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Processo Administrativo n.º 007/2024

Torna-se público que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Palmital, Estado de São Paulo, por meio da Comissão de Licitações, realizará **Dispensa de licitação com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do artigo 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 5.097 de 12 de janeiro de 2024, com regulamentação municipal disponível no link: <https://www.palmital.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1022> e demais legislação aplicável, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO EM 05 (CINCO) ÁREAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, os quais serão executados conforme especificações técnicas, normas específicas do Aviso/Termo de Referência e projetos.

DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a execução do serviço é **R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08h00min do dia 08/03/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:

Às 23h59min do dia 12/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 118 - Centro, na cidade de Palmital/SP – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital-SP - CEP 19.970-074.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: **Menor preço global**

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I.....	7
TERMO DE REFERÊNCIA.....	7
ANEXO II.....	18
MODELO DE PROPOSTA	18
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.....	19
(HABILITAÇÃO).....	19
PROJETO	20

1.1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.2. A presente Dispensa de licitação se encontra no site do **(SAAE) - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL-SP** disponível no link: <https://www.saaepalmital.sp.gov.br/site/views/principal.php?pag=arquivos&tipo=4>;

O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Os serviços, objeto desse certame, deverão ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução de serviços.

3.2. O relatório final deverá ser entregue em **até 07 (sete) dias** após a execução das medições de campo.

3.3. Os prazos de início, de conclusão e entrega não admitem prorrogação, salvo hipóteses previstas em lei.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- d) **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **ENGENHEIRO (A) GEÓLOGO (A)** devidamente inscrito na entidade profissional competente;
- c) A comprovação de aptidão técnica será feita através de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, Certidão de Acervo Técnico (CAT) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o profissional executado serviço compatível com o objeto contratado.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).**

5.2. PROPOSTA – deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante PARA O OBJETO, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de validade da proposta; prazo de execução, sendo desclassificadas propostas com preços fictícios ou a supressão de item ou seu sobrepreço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O SAAE efetuará o pagamento em até **15 (quinze) dias após o recebimento/conclusão dos serviços**, mediante a apresentação do resultado com a emissão da nota fiscal eletrônica acompanhada das Certidões de Regularidade, ART e envio do relatório técnico final.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. O SAAE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. No ato do pagamento, o SAAE realizará a retenção do imposto de renda nos termos do que dispõe o Decreto nº. 5.050 de 25 de agosto de 2023. Disponível em: https://www.palmital.sp.gov.br/publicos/5050-2023_-_dispo_e_sobre_a_retencao_de_imposto_de_renda_nos_25033349.pdf

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

6.8. O SAAE se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Autarquia.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.17.512.0124.2.002.000 – Manutenção do Serviço de Água – Sede
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Palmital-SP, 07 de março de 2024.

LUIS ANTONIO FERREIRA

Diretor do SAAE

Palmital - SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é o **levantamento geofísico para avaliação hidrogeológica em áreas no município de Palmital**, constantes neste Termo de Referência, artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

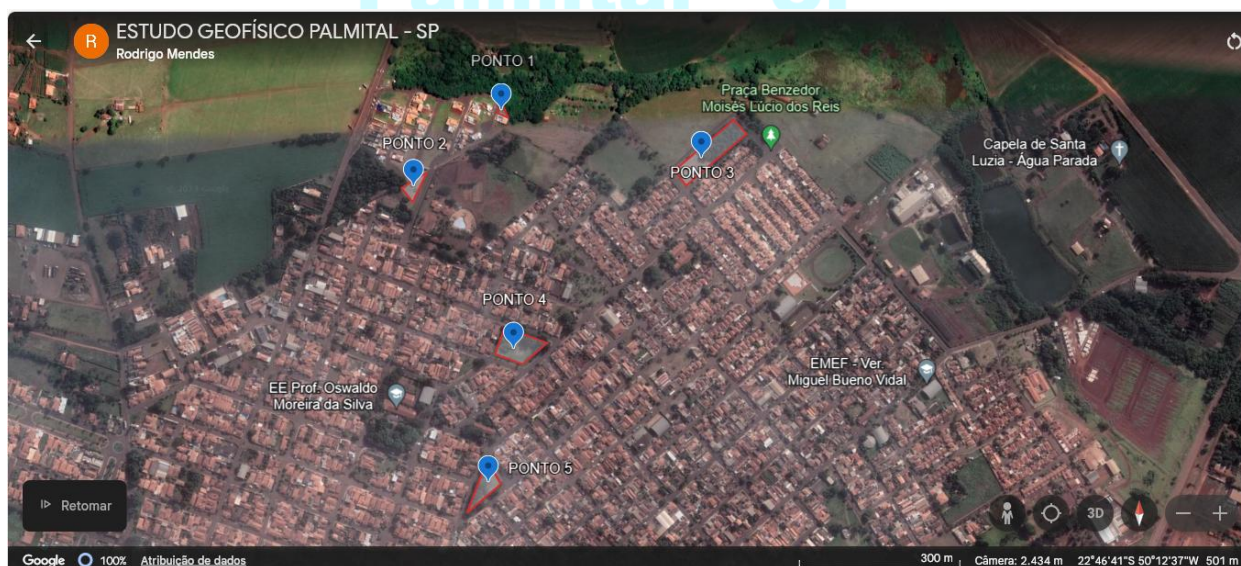
2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.2. A presente contratação dos serviços visa fornecer informações e especificar os detalhes técnicos para realização dos serviços especializados de pesquisa hidrogeológica pelo método direto de investigação geológica de superfície e indireto de investigação de subsuperfície pelo método geofísico de eletrorresistividade, através da utilização de técnicas de caminhamento elétrico e de sondagem elétrica, para locação de poço tubular profundo, considerando as áreas predefinidas pelo SAAE.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO EM 05 (CINCO) ÁREAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL , conforme especificações técnicas, normas específicas do Aviso/Termo de Referência e projetos.

A figura a seguir apresenta a localização das 05 (cinco) áreas de estudo definidas pelo SAAE.



Fonte: Google Earth

A presente contratação dos serviços visa fornecer informações e especificar os detalhes técnicos para realização dos serviços especializados de pesquisa hidrogeológica pelo método direto de investigação geológica de superfície e indireto de investigação de subsuperfície pelo método geofísico de eletrorresistividade, através da utilização de técnicas de caminhamento elétrico e de sondagem elétrica, para locação de poço tubular profundo na forma especificada no Termo de Referência e seus anexos, visando à captação de manancial subterrâneo, atendendo ao que determina as normas da **ABNT e regras do DAEE**.

3. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA E SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser executado está discriminado no pedido de compras nº 007/2024, **Elaboração de estudo geofísica para perfuração de poço tubular profundo, compreendendo a realização de levantamento geológico e hidrológico em 05 (cinco) áreas no município de PALMITAL-SP.**

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações mínimas a seguir:

3.2.1. O estudo hidrogeológico proposto, irá desenvolver uma avaliação das áreas mencionadas quanto à potencialidade de água subterrânea, procedendo a uma análise detalhada do contexto geológico do padrão estrutural dos lineamentos estruturais e do levantamento de poço tubular profundo. Este estudo não irá definir sítio ou locais favoráveis para captação de água subterrânea, limitando-se a distinguir áreas favoráveis a presença de água subterrânea ou contrariando a realização de poços tubulares, ao considerar uma baixa potencialidade hidrogeologia das unidades litológicas dominantes regionalmente.

3.2.2. Estudo geofísico, trata-se de um estudo detalhado das áreas apresentadas neste termo de referência, com a realização de perfis geofísicos, através da técnica de eletrorresistividade, que permite estabelecer com maior segurança, o comportamento das unidades subsuperficiais, e a sua favorabilidade para água subterrânea, a definição dos locais de execução dos perfis, levará em consideração o desenho estrutural da área, imprescindível, principalmente em áreas dominadas por **rochas duras**.

3.2.3. A seleção e delimitação das áreas para a realização dos estudos hidrogeológicos e geofísicos a serem desenvolvidos no campo, deverá ser realizada pelo (a) contratado (a), considerando os aspectos geológicos e hidrogeológicos locais mais favoráveis, verificados a partir de mapas geológicos/hidrogeológicos disponíveis, consultas bibliográficas, banco de dados de poços tubulares e fotografias aéreas.

3.2.4. Dentro da área de estudo deverão ser selecionadas subáreas alvo para investigação detalhada utilizando-se o método de eletrorresistividade.

3.3. O levantamento será realizado nas áreas indicadas pela contratante e serão realizados em três etapas:

1ª Etapa: avaliação geologia regional/local.

Nesta fase serão analisados dados da área de estudo em caráter regional/local, com relação a bibliografia de geologia, verificação de topografia, estruturas geológicas e cadastro dos poços entorno.

2ª Etapa: coleta de dados em campo.

Nesta fase serão adquiridos os dados geofísicos em campo das 05 (cinco) áreas de estudo definidas pelo SAAE, conforme link abaixo:

<https://earth.google.com/web/@-22.77913684,-50.21402503,507.06216996a,595.12880829d,30y,-0h,0t,0r/data=MikKJwolCiExZ1VSUDNDaWExWDlsdnJob0I5b11ZULJhUzZMNUZhdzkgAToDCgEw>

3ª Etapa: processamento, análise e interpretação dos dados obtidos e elaboração do relatório.

O relatório final será elaborado pelos profissionais da “CONTRATADA”, com a assinatura e identificação e carimbado com a indicação do número do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

O relatório irá conter todas as informações referentes aos serviços realizados, desde a execução, análise e interpretação dos dados, descrição das metodologias utilizadas para aquisição, condições do solo no local, processamento, análise, interpretação e discussão dos dados e recomendações.

Junto com o relatório deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da execução dos serviços.

3.4. Os serviços, objeto desse certame, deverão ocorrer no prazo máximo de **20 (Vinte) dias** a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução de serviços.

3.5. O relatório final deverá ser entregue em **até 07 (sete) dias** após a execução das medições de campo.

3.6. Os prazos de início, de conclusão e entrega não admitem prorrogação, salvo hipóteses previstas em lei.

3.7. Não aceito os serviços por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

3.9. A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho ou ordem de execução de serviços, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;

3.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

3.11. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, a depender do caso, (materiais/serviço), sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.12. Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer equipamento e pessoal especializado.

6.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

6.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o SAAE de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

6.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.7. Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAE de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

6.9. Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

6.11. Todas as despesas com deslocamento, contratação de braçais e outras necessárias à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

6.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;

7.2. Disponibilizar plenas condições de acesso e trabalho nas áreas, com a desobstrução e limpeza das áreas nos locais onde forem necessários;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

7.6. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à coincidência dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

8.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

8.3. O presente contrato terá como **gestor/fiscal** o senhor, **Mário Cesar Rufino**, Encarregado de serviços.

9. PAGAMENTO

9.1. O SAAE efetuará o pagamento em até **15 (quinze) dias após o recebimento/conclusão dos serviços**, mediante a apresentação do resultado com a emissão da nota fiscal eletrônica acompanhada das Certidões de Regularidade, ART e envio do relatório técnico final.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.3. O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

9.5. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

9.6. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente dispensa.

11. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O critério de julgamento da contratação será o de **menor preço global**

12.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.0124.2.002.000 - Manutenção do Serviço de Água - Sede

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1. Os participantes poderão acessar o edital através do site do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital-SP**, disponível no link: <https://www.saaepalmital.sp.gov.br/site/views/principal.php?pag=arquivos&tipo=4>), e encaminhar a proposta através do e-mail descrito no Aviso.

13.2. Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

13.3. O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

13.4.1. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

13.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

13.5. O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa de Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

13.6. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.7. Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

13.8. O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

14. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

- b) **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- d) **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **ENGENHEIRO (A) GEÓLOGO (A)** devidamente inscrito na entidade profissional competente;
- c) A comprovação de aptidão técnica será feita através de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, Certidão de Acervo Técnico (CAT) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o profissional executado serviço compatível com o objeto contratado.

15. SANÇÕES

15.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. *Advertência;*
- b. *Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;*
- c. *Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;*
- d. *Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a*

descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

e. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

g. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

h. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

15.2. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

15.3. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

LUIS ANTONIO FERREIRA

-Diretor-

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(HABILITAÇÃO)



PROJETO

<https://earth.google.com/web/@-22.77913684,-50.21402503,507.06216996a,595.12880829d,30y,-0h,0t,0r/data=MikKJwolCiExZ1VSUDNDaWExWDlsdnJob0I5b11ZUljhUzZMNUZhdzkgAToDCgEw>

